

ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

16417 - Resumo Expandido - Trabalho em Andamento - XV Reunião ANPEd Sul (2024)

ISSN: 2595-7945

Eixo Temático 04 - Estado e Política Educacional

ESCOLARIZAÇÃO NAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS DE INTERNAÇÃO PARA ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI NO ESTADO DE SANTA CATARINA..

Bruna Aparecida de Almeida - FURB - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Agência e/ou Instituição Financiadora: CAPES

ESCOLARIZAÇÃO NAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS DE INTERNAÇÃO PARA ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI NO ESTADO DE SANTA CATARINA.

RESUMO: Em Santa Catarina 21,1% dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa não têm acesso à escolarização. Como pensar a socioeducação num contexto sem acesso à educação? A problemática desse estudo se desenha a partir dessa realidade educacional, que deveria atender aos direitos de adolescentes em conflito com a lei. Esse trabalho apresenta o recorte de uma pesquisa em andamento, a nível de Doutorado, que teve início em março de 2024 e se desenvolve a partir do objetivo específico de apresentar as disposições constitucionais e as legislações relacionadas à educação e aos direitos das crianças e dos adolescentes, para problematizar esses documentos frente ao contexto das unidades socioeducativas de internação no Estado de Santa Catarina. O estudo foi realizado por meio do levantamento de dados sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, realizado anualmente pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Para as análises utilizam-se os princípios da análise relacional proposta por Apple (2013), considerando não apenas as questões educacionais, mas também fatores como desigualdade social, falta de investimento em políticas públicas, estruturas de poder e relações de dominação.

PALAVRAS-CHAVE: Escolarização. Direitos Humanos. Políticas Curriculares. Sistema Socioeducativo.

Em 2013, foi criado o primeiro Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo - PNAS, com diretrizes e eixos operativos para o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, que tem duração prevista de 2014 a 2024. Com base na situação geral, apresentada pelo plano, o meio fechado apresentava as seguintes problemáticas em 2013: [...] ausência de Projeto Político-Pedagógico (PPP) em grande parte das unidades e programas socioeducativos, ocasionando a descontinuidade das ações socioeducativas [...] e ausência de espaços físicos adequados para escolarização [...] (Brasil, 2013, p. 15). Há uma atenção redobrada na construção do próximo PNAS, pois o último levantamento de dados em relação ao SINASE, que acontece anualmente, indica que há desafios frequentes, como “a permanência dos maus tratos/tortura e a pouca evolução educacional dos/as atendidos/as [...]” (Brasil, 2023, p. 7).

Deste contexto contraditório, depreende-se o objetivo geral da pesquisa, que é

compreender, subsidiados pelo conceito de justiça curricular (Ponce, 2023), o contexto educacional das unidades socioeducativas de internação a partir da percepção dos adolescentes em conflito com a lei e das políticas curriculares no Estado de Santa Catarina. Compreende-se por justiça curricular, fundamentada nas dimensões conhecimento, cuidado e convivência, como a prática do currículo que busca atender às necessidades de todos os grupos sociais e visa promover a superação de desigualdades e formar sujeitos éticos e solidários para uma sociedade mais justa.

Para isso, os objetivos específicos são (I) apresentar as disposições constitucionais e as legislações relacionadas à educação e aos direitos das crianças e dos adolescentes, para problematizar esses documentos frente ao contexto das unidades socioeducativas de internação em Santa Catarina; (II) mapear os documentos curriculares vigentes nessas unidades, para identificar as relações econômicas, políticas, culturais e sociais; e (III) fazer uso do conceito de justiça curricular para interpretar os contextos educacionais junto aos adolescentes em conflito com a lei. Para este trabalho, decidiu-se abordar o primeiro objetivo específico, que busca apresentar as disposições constitucionais relacionadas à educação e aos direitos das crianças e dos adolescentes (Brasil, 1988), assim como legislações específicas: Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Brasil, 1990) e Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Brasil, 1996). Duas legislações que sequenciam a construção de Conselhos, Sistemas e Planos Nacionais de Educação e de Atendimento no Sistema Socioeducativo.

Neste estudo, é utilizada a análise relacional, proposta por Apple (2013), a partir do princípio epistemológico que propõe examinar os objetos de estudo em relação a múltiplas relações e categorias. Essa abordagem crítica busca entender o mundo por meio das interconexões entre diferentes elementos, como posições econômicas, culturais, políticas e sociais, e, desta forma, possibilitar o exame das políticas curriculares e dos processos educacionais das unidades socioeducativas de internação para adolescentes em conflito com a lei no estado de Santa Catarina. Trata-se de uma ferramenta que possibilita investigar as políticas educacionais em contextos complexos e desafiadores, contribuindo para uma reflexão crítica e aprofundada sobre as práticas educativas e suas relações com a realidade social e política em que estão inseridas.

Municiados com esta perspectiva, entendemos, de acordo com Brasil (2013, p. 35), que as “medidas socioeducativas são responsabilizadoras, de natureza sancionatória e conteúdo socioeducativo, aplicadas somente a adolescentes sentenciados em razão do cometimento de ato infracional”. Tais medidas visam responsabilizar, integrar socialmente e garantir os direitos dos adolescentes, além de desaprovar sua conduta infracional, sendo sua execução de natureza educativa.

Contraditoriamente, enquanto as disposições constitucionais afirmam que a educação é um direito de todos, assim como disposto no Art. 205 (Brasil, 1988), o Levantamento de dados do SINASE (Brasil, 2023), aponta que 21,1% dos adolescentes inseridos no Sistema Socioeducativo no Estado de Santa Catarina não têm acesso à educação. A Resolução nº

3/2016 do Conselho Nacional de Educação - CNE, no artigo 7º, estabelece que os sistemas de ensino devem garantir a matrícula de estudantes em medidas socioeducativas, sem qualquer obstáculo, preconceito ou discriminação, pois é um direito fundamental. Portanto, o fato de 21,1% dos adolescentes não estarem matriculados contraria essas normas e o direito à escolarização. Santa Catarina está entre os cinco estados brasileiros com maior número de adolescentes em conflito com a lei sem acesso à educação (Brasil, 2023). “É importante destacar que a escolarização não se resume a estar matriculado na escola ou simplesmente frequentando-a. Muito mais do que isso, a escolarização se refere ao processo de socialização e de apropriação ativa do conhecimento historicamente acumulado pela humanidade. Trata-se de um processo intencional e organizado por meio do qual se oportuniza o encontro com a cultura e com saberes, de modo sistematizado, com objetivo de assegurar a formação para o exercício da cidadania” (Brasil, 2023, p. 30).

As normativas que direcionam o Sistema Socioeducativo, determinam que o caráter pedagógico das medidas deve ser priorizado em relação aos aspectos sancionatórios, propondo ações educativas fundamentadas nos direitos humanos. “As escolas inseridas em unidades de internação socioeducativa devem elaborar e desenvolver um projeto político-pedagógico próprio que possibilite atender as particularidades de tempo e de espaço que são característicos da internação” (Brasil, 2023, p. 30), mas o que os relatórios apontam é que a ausência da escolarização é recorrente, bem como a não construção dos projetos políticos pedagógicos e a falta de espaços físicos para práticas educacionais (Brasil, 2013).

Para esta pesquisa, parte-se do pressuposto de que adolescentes entre 12 e 15 anos, que estão em cumprimento de medidas socioeducativas, são os mais prejudicados e negligenciados em relação ao acesso à educação de pessoas privadas de liberdade, incluindo adolescentes, jovens, adultos e idosos. Isso porque, adolescentes acima dos 15 anos, têm a possibilidade de matrícula nos cursos de EJA, assim como os adultos no Sistema Prisional. De acordo com o Parecer CNE/CEB Nº: 6/2010, “a idade inicial para matrícula nos cursos de EJA é a partir de 15 anos para o ensino fundamental e a partir de 18 anos para o ensino médio, em consonância com a disposição da LDB”. Portanto, a pesquisa será realizada especificamente com a faixa etária dos 12 aos 15 anos para compreender o contexto educacional das unidades socioeducativas de internação em relação aos adolescentes que estão cumprindo medida, não podendo sair da instituição para frequentar a escola e não tendo a idade mínima para matrícula nos cursos de EJA. Com isso, alguns questionamentos se tornam pertinentes: quais são as principais dificuldades enfrentadas na implementação dos direitos educacionais dos adolescentes internados? Como os processos educacionais podem ser aprimorados para garantir uma educação integral e inclusiva aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas? e quais fatores contribuem para a não matrícula de 21,1% dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação em Santa Catarina?

REFERÊNCIAS:

APPLE, Michael W. **Política cultural e educação**. São Paulo: Cortez, 2006.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução Nº 4, de 13 de julho de 2010**. Brasília: MEC, 2010.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução Nº 3, de 13 de maio de 2016**. Brasília: MEC, 2016.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular: Educação é a base**. Brasília: MEC, 2017.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos (SDH). **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e eixos operativos para o SINASE**. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Levantamento Nacional de dados do SINASE - 2023**. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, 2023.

PONCE, Branca Jurema; COSTA, Thais Almeida; ARAÚJO, Wesley B. **Justiça Curricular: por uma educação escolar comprometida com a justiça social**. Editora Dialética, 2023.